



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 18 de março de 2020.

Mensagem nº 027/2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores do Município de Miguel Pereira, o presente Projeto de Lei que versa sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) para o exercício de 2020. Considerando ainda a necessidade de que se possa, ao menos assegurar a reposição salarial, acrescida de um pequeno aumento real, a todo funcionalismo, valorizando e resguardando o poder aquisitivo do servidor, optou-se dentro das possibilidades financeiras por um reajuste da ordem de 6% (seis por cento).

Com certeza, esta iniciativa vem de encontro aos interesses da categoria, além de cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o Inciso X do Art. 37 e o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, assegurar a revisão geral anual dos servidores públicos e dos subsídios que são pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais Agentes Políticos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Pelo exposto, por ser de relevância social, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**


André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 19/03/2020

Jefferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

**Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 19 de março de 2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

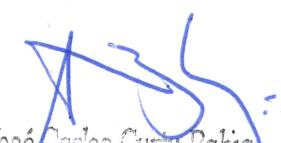
Declaro, para os devidos fins e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que, no quadro atual, o aumento de despesa prevista no reajuste de 6% para todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal tem adequação orçamentária e financeira, previsão nos instrumentos de planejamento (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual), e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo mencionado no § 1º do art. 4º da LRF, não se vislumbrando qualquer impedimento ao seu prosseguimento.

Nesse sentido, diante do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, percebe-se que, além de não afetar as metas de resultados previstos, não atingirá o limite de gasto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE AO CHAMAMENTO						
Arts. 16 e 17 da L.C. 101/00						
DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19	43,45%	<u>Aumento de Gasto com Pessoal</u>				
Cargo	Quantitativo	Vencimento	Risco de Vida	Total no Mês	Total no Ano/2019	
XXXXXXXXXXXXXX			R\$	-	R\$	-
XXXXXXXXXXXXXX			R\$	-	R\$	-
XXXXXXXXXXXXXX			R\$	-	R\$	-
XXXXXXXXXXXXXX			R\$	-	R\$	-
Total	0	R\$	R\$	-	R\$	-
Nota Explicativa:						
1) Importante relatar que diante das quedas sucessivas da fonte royalties, estamos revendo a projeção da receita corrente líquida para os exercícios de 2020 e 2021. Assim, comparando o presente impacto com os anteriores, nota-se uma redução significativa da receita, gerando impactos orçamentários na relação "Gasto com Pessoal / Receita Corrente Líquida". Diante do exposto, e considerando as quedas sucessivas da fonte royalties e as incertezas macro econômicos do país, entende esta CGM que o momento não é oportuno para conceder ganho real aos servidores, mas apenas a reposição inflacionária. Todavia, a autoridade competente pode adotar medidas para compensar, proporcionalmente, o ganho real que eventualmente possa ser concedido.						
2) O valor do 13º salário e as férias já estão computadas.						
3) Para o exercício de 2021 e 2022, estamos considerando um reajuste de 3% na despesa com pessoal e 4% na receita corrente líquida.						
3º Quadrimestre/2019						
Receita Corrente Líquida	R\$	141.863.528,06				
Despesa com Pessoal	R\$	61.646.103,21				
Índice de Pessoal Apurado		<u>43,45%</u>				
Previsão para Dezembro/2020						
IMPACTO SOBRE A RECEITA						
Receita Corrente Líquida	R\$	130.002.452,25				
Despesa com Pessoal	R\$	65.344.869,40	50,26%			
Aumento de Gastos	R\$	-	0,00%			
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	65.344.869,40				
DTP / RCL - 3º Quadrimestre/20		50,26%				
Limite Prudencial		51,30%				
Excesso		Não tem				
Previsão para Dezembro/2022						
Receita Corrente Líquida	R\$	140.610.652,35				
Despesa com Pessoal	R\$	69.324.371,95	0,00%			
Aumento de Gastos	R\$	-	0,00%			
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	69.324.371,95				
DTP / RCL - 3º Quadrimestre		49,30%				
Limite Prudencial		51,30%				
Excesso		Não tem				
Previsão para Dezembro/2021						
Receita Corrente Líquida	R\$	135.202.550,34				
Despesa com Pessoal	R\$	67.305.215,48	49,78%			
Aumento de Gastos	R\$	-	0,00%			
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	67.305.215,48				
DTP / RCL - 3º Quadrimestre		49,78%				
Limite Prudencial		51,30%				
Excesso		Não tem				


José Carlos Cury Bahia
 Controlador Geral do Município
 Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N.º , DE **DE** **DE 2020.**

Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, na ordem de 6% (seis por cento), conforme Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Ativos do Quadro Permanente, Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município são demonstrados no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas que possuem paridade, bem como o pessoal incluído nos cargos extintos ou em extinção, passam a obedecer ao demonstrado no Anexo I, II e III da presente Lei.

§ 3º - Os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolos DAS-1 ao DAS-8, passam a obedecer ao demonstrado no Anexo IV da presente Lei.

Art. 2º - As Funções Gratificadas (Símbolos CAI-1 a CAI-8) passam a obedecer ao demonstrado no Anexo IV da presente Lei.

Art. 3º - Os valores correspondentes da Tabela de Vantagens e Benefícios passam a obedecer ao que consta no Anexo V da presente Lei.

Art. 4º - Os valores correspondentes da Tabela de Subsídios passam a obedecer ao que consta no Anexo VI da presente Lei.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Art. 5º - Os recursos destinados à cobertura das despesas referidas nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para os servidores dos níveis 01 ao 06 e Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), níveis 06, 07 e 08, a partir de 01 de janeiro de 2020; e para os demais a partir de 01 de abril de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em _____ de _____ de 2020.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° _____ **, DE** _____ **DE** _____ **DE 2020.**

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA: 01/04/2020

REFERÊNCIA	SALÁRIO RS	CARGOS
2,85%	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10	1.074,17 1.074,17 1.074,17 1.074,17 1.074,17 1.074,17 1.090,81 1.121,90 1.153,88 1.186,76 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Auxiliar de Serviços de Creche Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Urbanos Cuidador Social Educador Social Mensageiro Merendeira Trabalhador Braçal
2,50%	11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	1.216,43 1.246,84 1.278,00 1.309,96 1.342,71 1.376,28 1.410,68 1.445,95 1.482,08 1.519,13 Auxiliar de Artífice Coveiro
2,30%	21 22	1.554,08 1.589,81 Agente de Saúde Pública Artífice Bombeiro Hidráulico
	23 24 25 26 27 28 29 30	1.626,38 1.663,80 1.702,06 1.741,20 1.781,25 1.822,23 1.864,13 1.906,99 Artífice de Alvenaria Artífice de Carpintaria Artífice de Marcenaria Artífice de Mecânica Artífice de Mecânica Máquinas Pesadas Artífice de Pintura Artífice Eletricista Auxiliar Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Ensino Berçarista Datilógrafo Desenhista Guarda Municipal Motorista Veículos Carga/Passageiros Operador de Máquinas Móveis Operador de Trânsito Técnico Agrícola Técnico em Desenho Técnico em Enfermagem
2,15%	31 32	1.948,01 1.989,88 Agente Administrativo Agente de Fazenda Fiscal Ambiental Fiscal de Fazenda Fiscal de Obras e Urbanismo Fiscal de Trânsito Fiscal Sanitário Programador Secretário Escolar Técnico em Edificações Técnico de Laboratório Técnico em Química Técnico em Radiologia Técnico em Contabilidade Técnico em Informática
	33 34 35 36 37 38 39 40	2.032,66 2.076,37 2.121,00 2.166,61 2.213,19 2.260,76 2.309,36 2.359,01
2,00%	41 42	2.406,19 2.454,31 Arquiteto Assistente Social Bibliotecário Biológico Biomédico Cirurgião Dentista Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Endocrinologista Médico Epidemiologista Médico Ginecologista Médico Neurológista Médico Obstetra Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Veterinário Nutricionista Pedagogo Psicólogo
	43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	2.503,40 2.553,47 2.604,54 2.656,64 2.709,78 2.763,97 2.819,26 2.875,64 2.933,16 2.991,81



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° _____, DE _____ DE 2020.

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

VIGÊNCIA: 01/04/2020

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
2,00%	01	1.753,87	0,50%	21	2.630,80
	02	1.788,93		22	2.643,93
	03	1.824,70		23	2.657,14
	04	1.861,20		24	2.670,42
	05	1.898,41		25	2.683,78
	06	1.936,38		26	2.697,19
	07	1.975,11		27	2.710,69
	08	2.014,61		28	2.724,25
	09	2.054,89		29	2.737,87
	10	2.096,00		30	2.751,56

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
2,00%	11	2.138,02	0,50%	31	2.765,32
	12	2.180,78		32	2.779,15
	13	2.224,39		33	2.793,04
	14	2.268,87		34	2.807,00
	15	2.314,26		35	2.821,04
	16	2.360,56		36	2.835,15
	17	2.407,76		37	2.849,32
	18	2.455,92		38	2.863,56
	19	2.505,04		39	2.877,88
	20	2.555,14		40	2.892,26

PROFESSOR II			PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR		
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
1,00%	41	2.921,17	1,00%	51	3.226,82
	42	2.950,41		52	3.259,11
	43	2.979,90		53	3.291,68
	44	3.009,71		54	3.324,59
	45	3.039,81		55	3.357,85
	46	3.070,21		56	3.391,42
	47	3.100,91		57	3.425,35
	48	3.131,92		58	3.459,59
	49	3.163,26		59	3.494,20
	50	3.194,88		60	3.529,12



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° _____, DE _____ DE 2020.

ANEXO III

**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO**

VIGÊNCIA: 01/04/2020

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VENCIMENTOS MENSAIS (R\$)
A		1.105,50
B		1.160,97
C		1.219,13
D		1.231,96
E		1.342,57
F		1.416,27
G		1.481,87
H		1.555,92
I		1.633,68
J		1.715,34
L		1.801,39
M		1.891,57
N		1.985,93
O		2.085,30
P		2.188,99

CARGOS FUNCIONAIS

Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº _____, DE _____ DE 2020.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

VIGÊNCIA: 01/04/2020

VENCIMENTOS MENSAIS

DAS-1	2.286,31
DAS-2	1.834,27
DAS-3	1.698,93
DAS-4	1.294,63
DAS-5	1.141,22
DAS-6	1.074,17
DAS-7	1.074,17
DAS-8	1.074,17

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS CHEFIA OU ASSISTÊNCIA INFERIOR (CAI)

VIGÊNCIA: 01/04/2020

VENCIMENTOS MENSAIS

CAI – 1	1.719,59
CAI – 2	1.261,03
CAI – 3	1.146,39
CAI – 4	974,43
CAI – 5	802,47
CAI – 6	687,83
CAI – 7	573,20
CAI – 8	458,56



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° _____, DE _____ DE 2020.

ANEXO V

TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/04/2020

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
AUXÍLIO TRANSPORTE (6% do piso)	64,44
AUXÍLIO FUNERAL (1,5 do piso)	1.611,26
AUXÍLIO NATALIDADE (70% do piso)	751,92

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R\$)
10% do piso	107,42
20% do piso	214,84
25% do piso	268,54
40% do piso	429,67



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° **, DE** **DE** **DE 2020.**

ANEXO VI

TABELA DE SUBSÍDIOS

VIGÊNCIA: 01/04/2020

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Prefeito Municipal	26.969,97
Vice-Prefeito	8.707,97
Secretários Municipais	9.271,99
Subsecretários Municipais	4.572,63



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° _____, DE _____ DE 2020.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

QUADRO PERMANENTE ESPECIAL

ESF / ACS

VIGÊNCIA: 01/04/2020

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	1.554,08
Auxiliar de Consultório Dentário	1.554,08
Cirurgião Dentista	6.675,54
Coordenador Municipal do PSF	4.005,31
Enfermeiro	4.005,31
Fisioterapeuta	6.675,54
Médico	6.675,54
Técnico em Enfermagem	1.554,08

VS

VIGÊNCIA: 01/04/2020

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS (R\$)
Agente de Combate às Endemias	1.325,00
Assistente Social - 20 horas semanais	2.406,21
Assistente Social - 40 horas semanais	4.812,38
Enfermeiro - 20 horas semanais	2.406,21
Enfermeiro - 40 horas semanais	4.812,38
Médico Epidemiologista - 20 horas semanais	2.406,21
Médico Epidemiologista - 40 horas semanais	4.812,38
Médico Veterinário - 20 horas semanais	2.406,21
Médico Veterinário - 40 horas semanais	4.812,38
Motorista	1.554,08
Nutricionista - 20 horas semanais	2.406,21
Nutricionista - 40 horas semanais	4.812,38
Operador de Informática	1.554,08
Professor de Informação e Educação em Saúde	3.226,82
Técnico em Informática	1.948,01
Visitador Sanitário	1.325,00



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° , DE DE DE 2020.

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

FISCAL DE FAZENDA E AGENTE DE FAZENDA

VIGÊNCIA: 01/04/2020		
PERCENTUAL (%)	REFERÊNCIA(NÍVEL)	VALOR (R\$)
2,15	1	6.000,00
2,15	2	6.129,00
2,15	3	6.260,77
2,15	4	6.395,37
2,15	5	6.532,87
2,15	6	6.673,32
2,15	7	6.816,79
2,15	8	6.963,35
2,15	9	7.113,06
2,15	10	7.265,99
2,00	11	7.411,30
2,00	12	7.559,52